

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 57/2025**

**Autoria: GERALDO SANTA RITA**

PORANGATU, GO, 29 de Agosto de 2025

**“Declara como de Utilidade Pública a Loja  
Maçônica Moral e Cultura nº 37.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica declarada como de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Moral e Cultura nº 37, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.579.951/0001-92, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se os dispositivos em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**GERALDO RIBEIRO  
VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa declarar a Loja Maçônica Moral e Cultura nº 37 como de Utilidade Pública Municipal, reconhecendo seu caráter filantrópico e assistencial, bem como a importância de suas atividades para a comunidade porangatuense.

Ao longo de sua existência a Loja Maçônica Moral e Cultura vem mantendo sua filantropia e assistência aos carentes de forma construtivas, ofertando ajuda material, filosófica e minorando os sofrimentos dos seres humanos, fazendo isso, de forma bem oculta, sem nenhuma divulgação, como devem ser as obras da maçonaria, segundo seus princípios, participando em termos públicos dos Conselhos Municipais que é convidada a integrar, anuindo, intuindo e levando as propostas dentro do ponto de vista maçônico e, sobretudo, de acordo com a filosofia da ordem maçônica, tornando ao longo de sua existência relevante e importante para a Comunidade Porangatuense.

A Lei Estadual nº 7.371/71, prevê os requisitos para declaração de utilidade pública, os quais são preenchidos pela Loja Maçônica Moral e Culta, conforme comprova a documentação anexa.

A declaração de utilidade pública facilitará a Loja Maçônica receber subvenções e apoio para a continuidade de seus projetos sociais, e como ela atende aos requisitos legais, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**GERALDO RIBEIRO**  
**VEREADOR**